



**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ**

DECRETO Nº 3.461, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

PERMITE A REALIZAÇÃO DE CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS COLETIVAS, DE FORMA PRESENCIAL, NO DIA 20 DE JUNHO PRÓXIMO, APÓS ÀS 17 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando a competência legal do Município para imposição de medidas restritivas relativas ao controle da COVID 19.

Art. 1º - As celebrações religiosas coletivas, no dia 20 de junho próximo, domingo, poderão ser realizadas de forma presencial, após às 17h, com público limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade total do templo, respeitados os protocolos sanitários, distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), aferição de temperatura e disponibilização de álcool gel.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso I do §4º do artigo 2º do Decreto nº 3.458, de 14 de junho de 2021.

Tambaú, 18 de junho de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 18 de junho de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo